



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - CAPACITAÇÃO

SEI nº 0009076-04.2025.6.26.8000

OBJETO: Curso “FRAUD”

Capacitação de 9 servidores e servidoras em treinamento fechado, na modalidade online

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: COAUD

Responsável pela demanda: Rubia Ferreira de Souza e Silva

E-mail: rubia.santos@tre-sp.jus.br Ramal: 2863

Coordenadoria: Coordenadoria de Auditoria e Consultoria de Gestão

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Auditoria Interna

2. Previsão de recebimento do objeto: 19/05/2025 (data de início do curso)

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- **Orçamento total aprovado:** R\$ 900.000,00

4. Critério de sustentabilidade

(x) Sim. Qual/quais: por ser oferecido na modalidade on-line, o curso evita o deslocamento de alunos e professores, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa (GEE).

() Não, porque

5. Critério de acessibilidade:

(x) Sim. Qual/quais: por ser oferecido na modalidade on-line, o curso não apresenta barreiras de comunicação, transporte, urbanísticas e/ou em edificações.

() Não, porque.....

VISÃO GERAL:

1. Identificação da Demanda:

Objeto: Curso: FRAUD

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (X) Alta () Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

A escolha do Institute of Internal Auditors (IIA) para ministrar o curso "FRAUD" fundamenta-se em sua especialização em auditoria interna, seu alinhamento com as melhores práticas globais e sua ampla seleção no setor. Como referência internacional na área, o IIA oferece conteúdos aprofundados e metodologias atualizadas, garantindo que o treinamento seja altamente relevante para o aprimoramento técnico da equipe de auditoria interna do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP).

Além disso, a abordagem do IIA é especificamente para as necessidades dos auditores internos. A possibilidade de certificação reconhecida agrega valor ao desenvolvimento profissional dos participantes, contribuindo para as classificações de competências essenciais ao fortalecimento dos mecanismos de controle e governança da instituição. Dessa forma, a escolha do IIA não apenas garante um treinamento de excelência, mas também reforça o compromisso da equipe com a adoção de padrões internacionais de auditoria e integridade organizacional.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

A capacitação dos auditores internos no curso de "FRAUD" é uma iniciativa estratégica prevista no Plano Anual de Capacitação da unidade de auditoria interna. Este curso integra uma trilha de capacitação mais ampla, que visa potencializar a eficácia da auditoria.

5. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 9 servidores e servidoras, conforme detalhado no Anexo, doc. SEI n. 6549082

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

Após criteriosa pesquisa de mercado, concluiu-se que a contratação do **Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil** para ministrar o curso "FRAUD" se justifica por sua

notória especialização e reconhecimento global na área de auditoria interna. O IIA se destaca por sua metodologia avançada e pelo conteúdo programático estruturado com base nas **melhores práticas internacionais**, garantindo que os auditores internos tenham acesso a um treinamento de excelência, alinhado às demandas contemporâneas da gestão de riscos empresariais.

A escolha do curso "**FRAUD**" fundamenta-se na **necessidade estratégica de capacitação especializada em prevenção, detecção e investigação de fraudes**, uma vez que essas competências são essenciais para o aprimoramento das atividades de auditoria interna do **Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP)**. O conteúdo programático detalhado do curso abrange desde a contextualização da fraude e seus principais riscos até estratégias de gestão, prevenção e investigação, incluindo a aplicação das diretrizes do **COSO-FRAUD** e técnicas de auditorias internas externas para a mitigação de riscos.

Os cursos do IIA são ministrados por **instrutores altamente especializados**, com ampla experiência em auditoria interna e gestão de riscos, garantindo que a capacitação seja ministrada por especialistas no tema. Além disso, a possibilidade de realização do curso na **modalidade EAD-online** permite maior facilidade e acessibilidade, garantindo que a equipe auditora do TRE-SP receba um treinamento **abrangente e adequado às suas necessidades específicas**.

A exclusividade do IIA na oferta desse curso e a **incomparável qualidade do conteúdo programático** tornam inviável a concorrência com outras entidades, justificando a **contratação por inexigibilidade de licitação**. A capacitação fornecida pelo IIA não apenas **fortalece as competências técnicas dos auditores internos**, mas também contribui diretamente para o aprimoramento dos **mecanismos de governança, controle interno e integridade institucional**, alinhando-se aos princípios de **Accountability e Transparência na Administração Pública**.

Currículo do(a) instrutor(a): doc. SEI n. 6548956

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 24.975,00 (R\$ 2.775,00 x 9 inscrições)

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Rubia Ferreira de Souza e Silva

Suplente (servidor/a responsável, na ausência do demandante): Luciano Fabricio da Silva

Luciano Fabricio da Silva
Coordenador de Auditoria e Consultoria de Gestão substituto

Aprovo.
Datado e assinado eletronicamente.

Frederyk Chopin Arantes
Secretário de Auditoria Interna
Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **FREDERYK CHOPIN ARANTES, SECRETÁRIO**, em 28/04/2025, às 16:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FABRICIO DA SILVA, COORDENADOR SUBSTITUTO**, em 28/04/2025, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6548938** e o código CRC **A169B4A0**.

0009076-04.2025.6.26.8000

6548938v6